Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 24 de agosto de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 517/2022
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e mensagem nº 083/2022

Ref: Dispõe sobre a Criação de Cargo de provimento em Comissão e Função Gratificada para compor a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa Colenda Casa de leis o Projeto de Lei Dispõe sobre a Criação de Cargo de provimento em Comissão e Função Gratificada para compor a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
24 AGO 2022
PROTOCOLO Nº 394 / 2022

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE
DD Presidente da Câmara Municipal de Vassouras/RJ.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 083/2022 Vassouras, 24 de agosto de 2022.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Exª.,Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo acrescer e criar cargo de provimento em comissão e Função Gratificada na Lei Municipal 3.260/2022.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes, bem como através da Função Gratificada valorizar o servidor pelo empenho em suas funções.

Esse Projeto de Lei visa adequar a necessidade do Município, pois haverá aumento na demanda de trabalho a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes visando manter o atendimento de qualidade aos munícipes e o desenvolvimento do Município.

O projeto não apresenta vícios, no que diz respeito à iniciativa, já que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo iniciar o processo legislativo sobre projetos de lei que criem e extingam cargos públicos, observada a cláusula de governabilidade, ou seu espaço de conveniência e oportunidade.

Por essa razão, certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

PROJETO DE LEI N.°....., DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Cria Cargo em Comissão para compor a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes da presente Lei, para comporem a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Os cargos de provimento em comissão, criados pela presente Lei possuem as seguintes atribuições:

1- O Supervisor Administrativo:
a) Supervisionar as atividades da secretaria em sintonia com as estratégias e plano de gestão político-governamental, planejando, organizando, dirigindo e auxiliando na supervisão e controle do equilíbrio entre os atos políticos e de administração da coisa pública; e
b) Supervisionar o desenvolvimento de projetos, estudos e propostas para alinhar a gestão administrativa aos componentes políticos de governo, inserindo os traços e diretrizes do plano de governo da autoridade política, aos fluxos das atividades da Administração Pública, na prestação do serviço público aos munícipes.

2- O Assessor Técnico Nível 1 possui as seguintes atribuições:
a) Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito da Secretaria;
b) Dar suporte e assessorar as ações em apoio ao Secretário, Gerentes e Coordenadores na execução de programas e projetos de âmbito estratégico da Secretaria;
c) Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; e
d) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

3- O Assessor Técnico Nível 2 e o Assessor Técnico Atenção Primária Nível 02 possuem as seguintes atribuições:
a) Exercer função consultiva para as Diretorias, orientando a conceituação, assessorando o planejamento de projetos e atividades que serão executados, desenvolvidos e controlados por estas.
b) Auxiliar o Secretário nas atividades que dependam do apoio especializado e pessoal;
c) Preparar estudos especiais;
d) Auxiliar o contato com pessoas e instituições conforme determinação do Secretário;

e) Realizar as atividades adicionais determinadas pela chefia a qual estiver vinculado;
f) Preparar relatórios, análises, pareceres e conferências; e,
g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

4 - O Diretor de Projetos possui as seguintes atribuições:
a) Dirigir e mapear o processo de trabalho da equipe;
b) Gerenciar conflitos, identificar e resolver eventuais problemas;
c) Dirigir, coordenar e motivar a equipe;
d) Obter, selecionar e adquirir recursos humanos, financeiros e materiais para melhor desenvolvimento da equipe;
e) Dirigir, organizar e propor melhorias;
f) Comunicar decisões e resultados, assegurar a aplicação da metodologia de gestão de projetos mais coerente e adequada para a equipe; e
g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

5- O Consultor de Projetos possui as seguintes atribuições:
a) Planejar e monitorar ações da equipe;
b) Coordenar a equipe em toas as etapas do projeto;
c) Coordenar a equipe fornecendo orientações, formatos e modelos;
d) Supervisionar e manter alinhada a equipe;
e) Coordenar cronogramas, recursos, equipamentos e informações do projeto;
f) Colaborar com o Diretor do Projeto para garantir a eficiência do projeto; e
g) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

6- Analista de Gestão possui as seguintes atribuições:
a) Chefiar a implementação, supervisão, coordenação, execução, monitoramento e avaliação de projetos, atividades e políticas públicas da Administração Direta e Indireta da instituição em que trabalha;
b) Coordenar a Análise e gestão de documentação;
c) assessorar com o suporte necessários às auditorias; e
d) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas

7- Ao Assessor Adjunto, ao Assessor Adjunto Atenção Primária, e Assessor Adjunto Atenção Secundária e ao Assessor Adjunto Vigilância em Saúde competem as seguintes atribuições:
a)Compete ao Assessor Adjunto, sem prejuízo de outras atribuições fixadas em leis e decretos, assessorar os órgãos, unidades e subunidades administrativas, fornecendo assessoria especializada em matéria de interesse público, compatíveis com sua formação e de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria Municipal de Saúde; e
b) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

8- O Supervisor do CAPS possui as seguintes atribuições:
a) Apoiar a equipe técnica do serviço, favorecendo um espaço de troca entre os profissionais e um ambiente propício à reflexão e estimulante para o envolvimento da equipe no trabalho;
b) Contribuir para a construção do Projeto Terapêutico Institucional e dos PTS dos usuários; c) Estimular a realização de espaços coletivos para a discussão do cuidado ofertado (reuniões de equipe, assembleias de usuários), considerando, atualmente, as contingências inerentes ao

contexto pandêmico, ao incluir recursos remotos como ferramentas de trabalho que venham a se somar aos encontros presenciais;
d) Potencializar o apoio matricial na Atenção Primária à Saúde (APS);
e) Potencializar outras ações de matriciamento, como na Rede de Urgência e Emergência, nos hospitais gerais e nos dispositivos da saúde prisional;
f) Estruturar a equipe nas ações de desinstitucionalização, reintegração e combate ao estigma social da loucura;
g) Estimular a realização de atividades intersetoriais;
h) Estimular e executar ações de cuidado no território na perspectiva da Redução de Danos e da autonomia e protagonismo dos usuários.

Art. 3º - Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo que forem designados às funções gratificadas, criadas pela presente Lei, desempenharão as seguintes atribuições:

1) O servidor efetivo designado a Função Gratificada de Assessor Operacional da Atenção Primária possui as seguintes atribuições:
a) Assessorar a Coordenação ao qual esteja vinculado na elaboração de documentos e relatórios ;
b) Assessorar na elaboração de planos e programas de trabalho para melhor desempenho da equipe;
c) Assessorar os procedimentos de trabalho de natureza administrativa; e
d) Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

2) O servidor efetivo designado a Função Gratificada de Assessor Operacional de Tratamento Fora de Domicílio possui as seguintes atribuições:
a) Participar dos programas e ações desenvolvidos na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao tratamento fora de domicílio;
b) Avaliar, junto à área técnica, os pedidos de tratamento fora do domicílio dos usuários residentes no município;
c) Planejar a distribuição dos clientes agendados;
d) Providenciar e/ou realizar o deslocamento dos clientes que necessitam de tratamento fora de domicílio;
e) Garantir ao acompanhante do paciente todas as disposições previstas em lei;
f) Propor a execução de medidas e ações que objetivem a melhoria das atividades do setor, normatizando as atividades de sua competência;
g) Proporcionar dados e informações necessárias ao planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de saúde;
h) Executar demais atribuições solicitadas pela gestão;

3) O servidor efetivo designado a Função Gratificada de Superintendente possui as seguintes atribuições:
a) Supervisionar a operacionalização dos processos administrativos da Secretaria, participando da elaboração da política administrativa e do planejamento estratégico;
b) Propor medidas administrativas tendentes a melhorar o grau de eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Secretaria;
c) Supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos servidores da Secretaria;
d) Distribuir tarefas solicitadas pelo Secretário, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento dos projetos, além de se responsabilizar e fiscalizar sua execução;

e) Zelar para que sejam cumpridas, pelos servidores, a legislação vigente; e
f) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário.

4) O servidor efetivo designado a Função Gratificada de Tesoureiro possui as seguintes atribuições:
a)Assessorar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições relacionadas às atividades de tesouraria;
b) Coordenar e orientar o pagamento das despesas em conjunto com o Secretário Municipal;
c) Coordenar a movimentação financeira junto a instituições bancárias;
d) Assessorar o Secretário no controle dos saldos;
e) Coordenar e assessorar a equipe da tesouraria observando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado/RJ no que diz respeito à Contabilidade Pública.
f) Coordenar os atos relativos à execução do movimento financeiro da Secretaria;
g) Coordenar a elaboração dos relatórios detalhados das receitas e despesas pagas mensalmente, ao Secretário Municipal; e
h) Desenvolver outras competências afins.

Art. 4º – Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a modificar as atribuições dos cargos constantes da presente lei através de Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se caso necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 24 de agosto de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Lotação
Supervisor Administrativo	CC-03	15	R$ 2.640,00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Assessor Técnico - Nivel 02	CC-05	15	R$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Diretor de Projetos	CC-01	03	R$ 4.250,00	Secretaria Geral de Governo e Planejamento
Consultor de Projetos	CC-02	03	R$ 3.000,00	Secretaria Geral de Governo e Planejamento
Analista de Gestão	AG-01	01	R$ 4.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Projetos	CC-01	01	R$ 4.250,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Adjunto Atenção Primária	AA-01	08	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Adjunto Atenção Secundária	AA-01	04	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Adjunto Vigilância em Saúde	AA-01	05	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Técnico Atenção Primária Nível 02	CC-05	05	R$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Supervisor do CAPS	CCDD-SMS-RAPS	02	R$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
Diretor de Projetos	CC-01	01	R$ 4.250,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Consultor de Projetos	CC-02	05	R$ 3.000,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Assessor Técnico – Nível 01	CC-04	02	R$ 2.100,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Assessor Técnico - Nivel 02	CC-05	05	R$ 1.500,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher
Assessor Adjunto	CC-06	05	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Integração de Políticas da Mulher

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Assessor Operacional da Atenção Primária	DAI - 2	02	R$ 877,43	Secretaria Municipal de Saúde
Assessor Operacional ao Tratamento Fora do Domicílio	DAI - 2	05	R$ 877,43	Secretaria Municipal de Saúde
Superintendente	FG- 03	03	R$ 1013,25	Secretaria Municipal de Saúde
Tesoureiro	TSA- 01	01	R$ 4.500,00	Secretaria Municipal de Assistência Social

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 08/16122
Fls 09

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à criação de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de 5 meses no exercício de 2022.

O cálculo envolve o levantamento dos custos referente à Salário, 13º Salário, Férias e Encargos Sociais. Os valores relativos às folhas de salário incluem previsão de gasto a partir de agosto de 2022.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo no primeiro semestre de 2022, conforme registrado no Relatório de Gestão Fiscal, encerrou com o valor de R$283.748.016,50 (Duzentos e oitenta e três milhões, setecentos e quarenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta centavos). Considerando a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal a do relatório da LRF à do encerramento do primeiro semestre do Exercício de 2022, estimamos o valor para dezembro de 2022 em R$316.620.023,87 (Trezentos e dezesseis milhões, seiscentos e vinte mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida.

No primeiro semestre de 2022 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 35,12%, conforme Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativos da Despesa com Pessoal.

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 8646/22
Fls 10

Considerando a Receita Corrente Liquida corrigida para dezembro de 2022 no valor de R$316.620.023,87 (Trezentos e dezesseis milhões, seiscentos e vinte mil, vinte e três reais e oitenta e sete centavos), poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R$170.974.812,89 (cento e setenta milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e oitenta e nove centavos). Com a criação dos cargos comissionados e as gratificações no Município houve aumento no gasto de pessoal sendo estimado para 2022 uma despesa com pessoal no valor de R$107.213.693,00 (cento e sete milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e noventa e três reais), atingindo um percentual de 33,733,865%, abaixo do limite legal.

Considerando a Receita Corrente Liquida Estimada corrigida para o Exercício de 2023 no valor de R$362.149.983,30 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta centavos) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R$195.560.990,98 (cento e noventa e cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, novecentos e noventa reais e noventa e oito centavos). Com a criação dos cargos comissionados e as gratificações no Município houve aumento no gasto de pessoal sendo estimada para 2023, uma despesa com pessoal no valor de R$117.715.956,80 (cento e dezessete milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge um percentual de 32,50%, mantendo-se abaixo do limite legal.

Para o ano de 2024 a estimativa da Receita Corrente Líquida, aplicando índice previsto na LDO, é de R$326.912.789,93 (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R$176.532.906,56 (cento e setenta e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). O gasto de pessoal estimado para o ano de 2024, com a criação dos cargos comissionados e as gratificações no Município é de R$125.956.073,78 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, setenta e três reais e setenta e oito centavos). Portanto, o gasto com pessoal alcançará o percentual de 38,53%, permanecendo abaixo do limite legal.

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 8646/22
Fls 11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO	
Criação de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas	
Valor da alteração mensal	187.331,76
13 salário 2022	15.610,98
férias 1/3	5.203,66
	208.146,40
PATRONAL	46.505,50
Total	254.651,90
REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2022	
Agosto a dezembro 2022 (5 meses)	1.273.259,50
Despesa com pessoal 1º semestre 2022	99.644.891,26
Despesa Estimada para 2022	105.940.433,50
Despesa Estimada para 2022 c/ acréscimo	107.213.693,00
Receita Corrente Líquida 1º semestre 2022	283.748.016,50
Receita Corrente Líquida Estimada para 2022	316.620.023,87



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição	Remuneração Mensal C/encargos		muneração Estima a 2022 com encar	Remuneração Anual 2022 com Encargos		Remuneração Anual 2023 com encargos		Remuneração Anual 2024 com encargos	
	Estimativa mensal para 2022 estimada	acréscimo mensal	anual 2022 com c/ acréscimo	atual	c/aumento	atual	c/aumento	atual	c/aumento
Servidores Ativo	8.828.369,46	254.651,90	107.213.693,00	105.940.433,50	108.996.256,30	114.415.668,18	117.715.956,80	122.424.764,95	125.956.073,78
TOTAL GERAL	8.828.369,46	254.651,90	107.213.693,00	105.940.433,50	108.996.256,30	114.415.668,18	117.715.956,80	122.424.764,95	125.956.073,78

* Previsão de Remuneração mensal 2022

* Foi utilizado um percentual diferenciado para cálculo no reajuste dos valores de gasto com pessoa baseado na estimativa de inflação, usando o relatório de Gestão Fiscal do primeiro semestre do exercício de 2022 como base inicial , partindo para ajuste dos valores dos exercícios 2023 e 2024 inclusive na contribuição patronal



NOTA EXPLICATIVA

1 – O Valor apresentado da Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita do exercício de 2022 não foi encerrada.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de Junho de 2022 (RGF 1º Semestre de 2022) onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 35,12% comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macroeconômico e das informações trazidas, que a inflação no exercício de 2022 alcance 11,75%, porém foi utilizada a média para calcular os valores referente a despesa para o exercício de 2022 devido ao aumento real ocorrido com a implantação do plano de cargos.

4 - A meta de inflação para o ano de 2023 é de 8% e 7% para 2024 e esses foram os índices utilizados para correção dos dois anos.

5 – Os índices para correção da Receita Corrente Líquida foram retirados da Lei de Diretrizes Orçamentárias

No entanto excepcionalmente para o exercício de 2022 calculamos a RCL por tendência.

6 - As informações salarias utilizadas foram enviadas pela Secretaria Geral de Governo e Planejamento e encontram-se dentro do Processo.

FONTE :; Boletim Focus do Banco Central 24/01/2022

Lei Municipal 3.332/2021 – LDO.

Pelos cálculos efetuados, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

É o parecer, s.m.j.

Vassouras, 24 de agosto de 2022.

Gilda da Cruz Mangueira Muniz

Controla Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.527.278,43	7.327.917,29	7.260.598,15	8.216.987,18	8.333.421,52	13.504.662,28	6.998.206,71	10.384.201,92	9.301.375,85	8.491.017,38	9.598.303,56	8.496.160,54	108.440.130,81	2.022.525,04
Pessoal Ativo	9.732.320,99	6.503.009,24	6.453.648,57	7.400.487,10	7.517.336,18	12.285.840,89	6.150.644,50	9.522.962,01	8.441.478,81	7.622.516,12	8.542.812,98	7.449.308,83	97.622.366,22	2.022.525,04
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.748.746,92	5.935.898,01	5.995.909,98	6.542.614,33	6.993.136,62	10.540.505,44	5.358.545,52	8.214.484,57	7.722.329,75	7.113.448,48	7.801.889,03	6.921.034,90	87.888.543,55	1.973.036,66
Obrigações Patronais	983.574,07	567.111,23	457.738,59	857.872,77	524.199,56	1.745.335,45	792.098,98	1.308.477,44	719.149,06	509.067,64	740.923,95	528.273,93	9.733.822,67	49.488,38
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	794.957,44	824.908,05	806.949,58	816.500,08	816.085,34	1.218.821,39	847.562,21	861.239,91	859.897,04	868.501,26	1.055.490,58	1.046.851,71	10.817.764,59	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	713.742,24	720.777,14	724.343,46	724.500,87	727.165,08	1.085.302,44	726.585,04	760.770,56	746.587,54	759.448,68	950.429,62	937.686,28	9.577.338,85	0,00
Pensões	81.215,20	104.130,91	82.606,12	91.999,21	88.920,26	133.518,95	120.977,17	100.469,35	113.309,50	109.052,58	105.061,96	109.165,43	1.240.425,74	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	794.957,44	824.908,05	806.949,58	816.500,08	816.085,34	1.218.821,39	847.562,21	861.239,91	859.897,04	868.501,26	1.055.490,58	1.046.851,71	10.817.764,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	794.957,44	824.908,05	806.949,58	816.500,08	816.085,34	1.218.821,39	847.562,21	861.239,91	859.897,04	868.501,26	1.055.490,58	1.046.851,71	10.817.764,59	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.732.320,99	6.503.009,24	6.453.648,57	7.400.487,10	7.517.336,18	12.285.840,89	6.150.644,50	9.522.962,01	8.441.478,81	7.622.516,12	8.542.812,98	7.449.308,83	97.622.366,22	2.022.525,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	283.748.016,50	**100,00%**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)= (IV - V -VI)	283.748.016,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	99.644.891,26	**35,12%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	153.223.928,91	**54,00%**
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	145.562.732,46	**51,30%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	137.901.536,02	**48,60%**

Fonte : Secretaria de Fazenda

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2 quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pel e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 2016/2
FLS 44

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Semestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
DESPESA COM PESSOAL **REGISTRO PATRIMONIAL**	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	**Tipo de Registro**	**Valor bruto da despesa com pessoal (a)**	**Valor das deduções (b)**	**Valor Considerado (c) = (a) - (b)**	**Referência do Fato Gerador**
----	----	,00	,00	,00	----
----	**Total não Executado**			,00	

PREFEITURA DE VASSOURAS
Nº Processo 13916
Fls 15

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: GILDA DA CRUZ MANGUEIRA MUNIZ
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE

DECLARAÇÃO – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

EU, Severino Ananias Dias Filho, Prefeito Municipal de Vassouras/RJ, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesa Principal do Município, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

DECLARO, também, que a despesa não ultrapassará a 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto na Lei Complementar 101/2000.

Vassouras, 24 de agosto de 2022.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito